



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA  
ESTADO DE SÃO PAULO

## LEI

Nº **2135/2011**

*“Dispõe sobre autorização para celebração de Convênio entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO e PETRÓLEO BRASILEIRO S/A – PETROBRÁS; abertura de crédito Adicional Especial, para a pavimentação asfáltica, recuperação e a adequação de vias do Município”.*

***ERNANE BILOTTE PRIMAZZI**, Prefeito de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:*

***Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a **PETRÓLEO BRASILEIRO S/A – PETROBRÁS** objetivando a pavimentação asfáltica das avenidas Antonio Januário do Nascimento, Av. Guarda Mor Lobo Viana, Av. Dr. Manoel Hipólito do Rego, Av. Dr. Manoel Teixeira e Av. Eng. Remo Correa da Silva, conforme minuta de convênio e Plano de Trabalho anexo, que passam a integrar a presente Lei.*

***Artigo 2º** - De acordo com o plano de trabalho, o valor estimado da obra é de R\$ 10.300.000,00 (dez milhões e trezentos mil reais), sendo que após a definição do procedimento licitatório a ser efetuado pela Prefeitura, a Petrobrás efetuará o aporte financeiro no valor máximo de R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais), ficando a cargo da Prefeitura.*

***Artigo 3º** - Fica autorizada a inclusão no PPA – Plano Plurianual, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e na LOA – Lei orçamentária Anual, na fonte de recursos 06 – Outras Fontes de Recurso, o crédito adicional especial no valor de R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais) na seguinte rubrica:*

*451 – Infraestrutura Urbana  
16 - Secretaria de Habitação e Planejamento  
02 - Depto de Planejamento  
5003- Programa de Infraestrutura de Transp. E Serv. Comp.  
1.038 – Projeto – Pavimentação de vias públicas  
4.4.90.51 – Obras e Instalações*



GABINETE DO PREFEITO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA  
ESTADO DE SÃO PAULO

## LEI

Nº 2135/2011

*Artigo 4º - O valor da contrapartida municipal estimado em R\$ 2.300.000,00 (dois milhões e trezentos mil reais), será suportado pelo Orçamento atual e posteriores, suplementada a dotação orçamentária própria, através de outras anulações, se necessário, cuja regulamentação será procedida por Decreto do Poder Executivo.*

*Artigo 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.*

*Artigo 6º- Ficam revogadas as disposições em contrário.*

São Sebastião, 30 de junho de 2011.

**ERNANE BILOTTE PRIMAZZI**

*Prefeito*

*Registrada em livro próprio, e publicada por afixação data supra.  
Projeto de Lei nº 33/2011*

SAJUR/nsa